



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 139/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Pirapó, n.º 613, bairro: Timbaúva, Cep: 98.781-054, Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.470.103/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 251.939.529, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613.705.841-72, residente e domiciliado a Rua: Esthon Marques, n.º 2810, Bairro: Parque Nova Dourados, Cep: 79.840-470, na cidade de Dourados/MS, e representa a **CONTRATADA** a SRª **LÍDIA LINCK LAGEMANM**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º CPF 008.672.970-50 e Cédula de Identidade RG 1085554572 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua: Pirapó, 613 – B. Timbaúva, Cep: 98.781-054 em Santa Rosa –RS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 004/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 002/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 005/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDE A NECESSIDADE DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 001/2021 e N.º 002/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 164.935,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	37699	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO CONFORME REFERÊNCIA. TÊRMO DE	BIOTECNO	UN	12,00	12.495,0000	149.940,00
1	37699	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO CONFORME REFERÊNCIA. TÊRMO DE	BIOTECNO	UN	1,00	14.995,0000	14.995,00
VALOR TOTAL R\$							164.935,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **10/10/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde DOTAÇÃO: 10.01.0010.30105042.0184.4.90.52.99.00.00 (R7152).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

[Handwritten signatures and initials]




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13/04/2021.


MARCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
 conforme Decreto N.º 52/2021
 Contratante


LÍDIA LINCK LAGEMANN
 CPF: 008.672.970-50
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 04.470.103/0001-76

Testemunhas:


Erica Cristina dos Santos Máximo
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: 8058-6

┌ 04 470 103/0001-76 ┐
 BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Pirapó, 613 - Timbaúva
 CEP 98900-000
 └ SANTA ROSA - RS ┘

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: 2599-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA Nº 01 /2021

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	15	UN	<p>CÂMARA REFRIGERADORA ESPECÍFICOS PARA VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade mínima de 340 litros; ● Gabinete externo tipo vertical, constituído em chapas de aço inoxidável escovado, montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. ● Gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura; ● Iluminação interna através de lâmpadas de LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; ● Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; ● Homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta; ● Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; ● Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado"; ● Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado; ● Pannel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e pannel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de ventilação automática da programação, sistema de travamento de programação contra manuseio inadvertido, sistema restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores NTC. ● Alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o Buzzer por 15 minutos; ● Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário; ● Registrador eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas, apresentadas no display de processos; ● Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via Internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite

Av. Amélia Fukuda, 100 – Centro – CEP 79.950-000
 Fone / Fax: (067) 3924-4067 - Site: www.navirai.ms.gov.br – E-mail: saude@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

			<p>suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao contador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; ● Discador com sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixo) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA; ● Funcionamento bivolt 127/220 volts 50/60 Hz; ● Registro na ANVISA; ● Garantia de no mínimo 12 meses; ● Sistema de emergência, mantendo todas as funções eletrônicas, mesmo na falta de energia, inclusive o compressor de frio com autonomia de 24 a 72 horas, integrado ao gabinete; ● Assistência técnica credenciada.
--	--	--	---

Av. Amélia Fukuda, 100 – Centro – CEP 79.950-000
Fone / Fax: (067) 3924-4067 - Site: www.navirai.ms.gov.br – E-mail: saude@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA Nº 02/2021

02	05	UN	<p>CÂMARA REFRIGERADORA ESPECÍFICOS PARA VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS, REAGENTES E TERMOLÁBEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade mínima de 552 litros; ● Gabinete externo tipo vertical, constituído em chapas de aço inoxidável escovado, montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. ● Gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura; ● Iluminação interna através de lâmpadas de LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; ● Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; ● Homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta; ● Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; ● Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado"; ● Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado; ● Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch, display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de ventilação automática da programação, sistema de travamento de programação contra manuseio inadvertido, sistema restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores NTC. ● Alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o Buzzer por 15 minutos; ● Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário; ● Registrador eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas, apresentadas no display de processos;
----	----	----	---

Av. Amélia Fukuda, 100 – Centro – CEP 79.950-000
 Fone / Fax: (067) 3924-4067 - Site: www.navirai.ms.gov.br – E-mail: saude@navirai.ms.gov.br

9
 conf.
 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

		<ul style="list-style-type: none"> ● Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via Internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE; ● Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao contador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; ● Discador com sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixo) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA; ● Funcionamento bivolt 127/220 volts 50/60 Hz; ● Registro na ANVISA; ● Garantia de no mínimo 12 meses; ● Sistema de emergência, mantendo todas as funções eletrônicas, mesmo na falta de energia, inclusive o compressor de frio com autonomia de 24 a 72 horas, integrado ao gabinete; <p>Assistência técnica credenciada</p>
--	--	---

Av. Amélia Fukuda, 100 – Centro – CEP 79.950-000
Fone / Fax: (067) 3924-4067 - Site: www.navirai.ms.gov.br – E-mail: saude@navirai.ms.gov.br

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Psicóloga, Carga Horária (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de trabalhar com os alunos da Educação Especial.

Vigência: De 05 de abril de 2021 e término 17 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) DIANA FRANCISCO DOS SANTOS.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATO: 163/2021 – **PROCESSO:** 202/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 102/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

P RAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 64.842,11 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R3273).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATO: 164/2021 – **PROCESSO:** 21/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 13/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDOS DE COMPRA Nº 011- 010 - 014 - 015 - 008 - 002/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R3273).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo Oliveira.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATO: 139/2021 – **PROCESSO:** 4/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 2/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDE A NECESSIDADE DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021 e Nº 002/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/21 a 10/10/21

VALOR TOTAL: R\$ 164.935,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.99.00.00(R7152)

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e LÍDIA LINCK LAGEMANM (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cristina de Oliveira Pereira.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATO: 166/2021 – **PROCESSO:** 280/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 144/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: UEMURA & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº780/2020 E 807/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 29/04/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 128.096,71 (cento e vinte e oito mil e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.39.67.00.00 (R11539).

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e EDUARDO TAKASHI UEMURA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Silvana Nascimbeni Maldonado e Rosimar Alves de Andrade.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATO: 145/2021 – **PROCESSO:** 276/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 142/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRADES DE CONTEÇÃO E FECHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 516/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/04/21 a 20/08/21

VALOR TOTAL : R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDMUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R11257).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Cristina de Oliveira Pereira.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Psicóloga . Carga Horária (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de trabalhar com os professores a Regulação e Educação